GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 796/2020
Pregão Presencial nº. 065/2020
Processo nº. 050/2020

Contrato para a aquisição de móveis, equipamentos de uso médico-hospitalar e eletrônicos conforme Proposta nº. 12356.128000/1180-07, Processo nº. 25000.064175/2019-94, Portaria nº. 3.212, de 04/10/2018 do Ministério da Saúde e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por seu secretário Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº. 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG, e do outro lado a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK – BR 459, s/nº, KM 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pouso Alegre/MG, portadora da Cédula de Identidade nº. MG -3.657.224 SSP/MG e do CPF nº. 589.845.186-20, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes condições:

1. <u>DO OBJETO</u>. Aquisição de móveis, equipamentos de uso médico-hospitalar e eletrônicos conforme Proposta nº. 12356.128000/1180-07, Processo nº. 25000.064175/2019-94, Portaria nº. 3.212, de 04/10/2018 do Ministério da Saúde.

1.2. A entrega dos itens discriminados no Anexo I deste instrumento, devem ser entregues, impreterivelmente até o dia 01/08/2020.

2. <u>DO VALOR</u>. Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões negativas ou positiva com efeito de positiva de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhistas (CNDT).

3.2. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do fornecedor.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.

4. DO REAJUSTE. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir portarias e decretos do Município;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com o fornecimento do objeto do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
579 - Aquisição Equipamentos, Material Perm. e Veículos - Mac - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.04
556 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.0210.301.0203.1.094 - 4.4.90.52.04
634 - Construir, Ampliar E Equipar Unidade Básica de Saúde - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.06.10.301.0203.1.118 - 4.4.90.52.04
555 - Construir, Ampliar E Equipar Unidade de Saúde - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares	02.90.01.10.302.0210.1.133 - 4.4.90.52.04

8. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até 14/07/2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guaranésia/MG, 23 de julho de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

Antônio César Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Márcia Pereira Daniel Nery
Med Center Comercial Ltda

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I DO CONTRATO Nº. 796/2020

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário
2.	**Ultrassom para Fisioterapia.** Aparelho de ultrassom contínuo e pulsado, microprocessado, deverá possuir dois cabeçotes independentes de 1 e 3 MHz, com intensidades máximas de 2W/cm2 no modo contínuo e 3W/cm2 no modo pulsado, deverá ter a possibilidade de ajustar a frequência de modulação do modo pulsado em 16/32/48/64/96 Hz com opções independentes do ciclo-ativo em 5/10/15/20 %. Ambos cabeçotes transdutores deverão possuir área de emissão (ERA) mínima de 5 cm2 e feixe colimado, deverão ser ergonômicos. Voltagem automática (127 a 230 V~) 50/60Hz 90VA. Garantia e assistência técnica de 02 anos.	Unid	01	IBRAMED	1.085,00

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br